

**CARACTERÍSTICAS DOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DE EMPRESAS  
BRASILEIRAS: UMA ANÁLISE DA VERTENTE AMBIENTAL DA SUSTENTABILIDADE**

**BÁRBARA BORGES**

UFSC UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**SULIANI ROVER**

UFSC UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

# CARACTERÍSTICAS DOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DE EMPRESAS BRASILEIRAS: UMA ANÁLISE DA VERTENTE AMBIENTAL DA SUSTENTABILIDADE

## 1 INTRODUÇÃO

Desde a década de 1980 diversos desastres ocorreram no Brasil e a maioria dessas tragédias foram causadas em grande parte pela irresponsabilidade das empresas. Pode-se dizer que o atual modelo econômico tem muita contribuição com o acontecimento das referidas tragédias ambientais, uma vez que o ser humano passou a conferir maior atenção à máxima do capitalismo, ou seja ao lucro, e esqueceu-se da necessidade de conservação do meio ambiente (FERNANDES, 2006).

As tragédias causam impactos ambientais e sociais, e uma solução para reparar e resolver os conflitos entre o causador do dano e afetados, seria por meio do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

Dentro desse contexto, Rodrigues (2002, p.297) conceitua: “O Termo de Ajustamento de Conduta é uma forma de solução extrajudicial de conflitos, promovida por órgãos públicos, tendo como objeto a adequação do agir de um violador ou potencial violador de um direito transindividual (direito difuso, coletivo ou individual homogêneo) às exigências legais, valendo como título executivo extrajudicial”.

O citado acordo tem objetivo de prevenir ou reparar integralmente determinados danos e faz com que o causador do dano venha adequar sua conduta às exigências da lei (HECK, 2013; MAZZILLI, 2006). É homologado entre o causador do dano e o Ministério Público ou outro órgão público legitimado e traz responsabilidade com sentido educativo ao causador do dano para que a empresa possa mudar sua percepção (HECK, 2013).

O TAC trás celeridade para as empresas pois é uma alternativa para solução de conflitos que promove a reparação do dano de modo extrajudicial com menor custo e maior reflexo social, garante rápida reparação dos danos e evita uma possível degradação sem que sofra o ônus de um processo judicial (ALVES; MORONG, 2017).

Da mesma forma, é benéfico para o ente que firmou o acordo, uma vez que tem natureza de título executivo, passível de mera execução judicial de caso de descumprimento, é o que prevê o Art. 5º do parágrafo 6º da Lei Federal nº 7347/85 – Lei de Ação Civil Pública.

Linhares (2018), em notícia publicada na Folha de São Paulo, diz que o Ministério Público Federal e diversos órgãos públicos assinaram um TAC com as mineradoras Samarco, Vale e BHP Billiton para que os atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão, em novembro de 2015, participem das decisões sobre os programas de recuperação implementados pela Fundação Renova.

Desta forma, o acordo firmado fez com que as vítimas da atrocidade ambiental participem diretamente no processo dos programas destinados a reparação das consequências decorrentes do rompimento da barragem (AZEVEDO; SOUZA, 2018). Também é importante para que as empresas possam renegociar o pagamento da sua dívida com credores no exterior, além disso, as garantias judiciais no caso Samarco estão fixadas em dois milhões de reais (AZEVEDO; SOUZA, 2018).

Diante de acidentes ambientais, os TACs têm por premissa tornar melhores os comportamentos das empresas em relação a uma determinada situação, como no caso de acidentes ambientais, normalmente em que os procedimentos estavam irregulares. É uma forma de a empresa legitimar-se perante os *stakeholders* e ainda, cumprirem penalidades de suas más iniciativas ou aprimorar outras. Esses compromissos têm variadas características e circundam aqueles presentes no tripé da sustentabilidade, ou seja, nos âmbitos social, econômico-financeiro e ambiental. Não se tem o levantamento de qual âmbito é mais associado aos TACs,

desta forma, tem-se como problema de pesquisa: **Quais as características dos Termos de Ajustamento de Conduta das empresas listadas na Brasil, Bolsa, Balcão (B3) relacionados à sustentabilidade ambiental?**

A partir da análise dos formulários de referência, o objetivo da pesquisa é analisar as características dos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) das empresas listadas na Brasil, Bolsa, Balcão (B3), com foco na vertente ambiental da sustentabilidade.

Dentre os processos judiciais, administrativos e arbitrais vinculados às empresas, alguns optam por acordos, onde se realiza um TAC. Porém, os *stakeholders* interessam-se em saber em que situações estes TACs estão sendo realizados e quais as características que eles possuem.

A importância da pesquisa justifica-se pelo crescente interesse do mercado em manter uma boa relação com o meio ambiente, uma vez que disso depende a sobrevivência do ser humano. Do mesmo modo, interessa a população que tais empresas sejam transparentes e assumam as responsabilidades pelos seus atos, para que as pessoas, fauna e flora atingidas sejam indenizadas e/ou restauradas de tal forma que as empresas e a natureza possam conviver em harmonia.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

A primeira conferência mundial para tratar das questões ambientais foi realizada pela Organização das Nações Unidas (ONU) na cidade de Estocolmo, na capital da Suécia em 1972. Foi anunciado o direito humano a um ambiente ecologicamente equilibrado através da *Declaração do Meio Ambiente*, que foi a porta de entrada para leis e termos ambientais que vieram a seguir, incentivando países a se preocuparem com o meio ambiente (FERNANDES, 2006; SILVA, 2016).

No Brasil a Administração Pública se utilizava de “Termos de Compromisso”, com o objetivo de reforçar a obrigação de cumprir normas jurídicas vigentes que foi criado pela Lei nº6.385 de 07 de dezembro de 1976 ao dispor sobre o mercado de valores mobiliários e a comissão de valores mobiliários (SCHMIDT, 2002).

A Política Nacional do Meio Ambiente, em 1981 fez previsão do Termo de Ajustamento de conduta (TAC) através da Lei 6.938, ainda com denominação Termo de Compromisso, no qual o infrator poderia se comprometer de reparar todos os danos causados ao meio ambiente (SILVA, 2016).

Com a Lei nº 7.347/85 se popularizou a denominação de Termo de Ajustamento de Conduta, trazendo características de ser um título extrajudicial e somente ser utilizado pelo Ministério Público.

Devido a influência internacional, foi reproduzido na constituição federal de 1988 o conceito derivado na Declaração do Meio Ambiente (ONU, 1972) através do artigo 225: “Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Em 1990, na Lei Federal nº8.069 no Estatuto da Criança e do Adolescente, o TAC se fez presente no artigo 211, que determina que “os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, o qual terá eficácia de título executivo extrajudicial” (HECK, 2013).

No mesmo ano, advento no Código de Defesa do Consumidor que dispunha na Lei nº 7.347/85 no art. 5º, §6º (fora acrescentado pelo art.113 da Lei nº 8.078/90 CDC) “Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial”.

O Termo de Ajustamento de Conduta é um instrumento para solução de conflitos, é um acordo extrajudicial celebrado entre o causador de determinado dano ambiental e o Ministério

Público, composto por obrigações que tem por objetivo reparar ou evitar um determinado dano, sendo uma alternativa que busca resultados eficazes que possui um baixo custo e grande reflexo social.

A ciência contábil insere-se neste cenário como fonte provedora de informações e relatórios para que os *stakeholders* tomem suas decisões econômico-financeiras, sociais e ambientais. “A contabilidade ambiental tem crescido de importância para as empresas em geral porque a disponibilidade e/ou escassez de recursos naturais e a poluição do meio ambiente tornaram-se objeto de debate econômico, político e social em todo mundo” (TEIXEIRA, 2000 p. 3).

A partir de um levantamento realizado sobre as pesquisas com temática relacionado à contabilidade ambientais e/ou TAC, apresenta-se a Tabela 1.

Tabela 1 – Pesquisas realizadas sobre TAC e a relação que a contabilidade tem com o meio ambiente.

<b>Autor/Ano</b>	<b>Objetivo</b>	<b>Resultados</b>
YAMAGUCHI, SORATTO, MARIOT (2011)	Verificar os reflexos do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC na contabilidade ambiental e no orçamento organizacional de uma carbonífera no sul de Santa Catarina.	Pode-se afirmar que as empresas que assinam o TAC necessitam utilizar a contabilidade ambiental, para evidenciar de forma transparente os esforços realizados pela carbonífera para recuperar o meio ambiente e a preservar a natureza.
VELLANI, NAKAO (2009)	Procura analisar os benefícios econômicos e financeiros nas atividades de preservação, controle, reciclagem e recuperação do meio ambiente.	Com as análises dos casos o trabalho conseguiu confirmar a hipótese que o investimento em desenvolvimento sustentável diminuiu custos para as empresas. Assim, a ideia de que os investimentos ambientais não geram benefícios econômicos e financeiros é falsa para muitas situações.
SILVA, RIOS (2013)	Averiguar o grau de conhecimento dos contabilistas do sul e sudeste do estado do Pará sobre Contabilidade Ambiental.	Os resultados obtidos demonstraram que é extremamente baixo o conhecimento dos contabilistas com relação à Contabilidade Ambiental nas regiões pesquisadas, 75% disseram nunca ter participado de eventos relacionados ao tema, refletindo assim a falta de interesse e conhecimento dos profissionais pesquisados sobre o assunto em questão.
BARRA (2014)	Neste trabalho serão apresentados os aspectos relacionados à aplicação do termo de ajustamento de conduta no direito ambiental, no que se refere aos danos ambientais produzidos pelos empreendimentos turísticos e atividades com características de impacto local.	A correta aplicação do compromisso de ajustamento de conduta (TAC) é fundamental para que os danos ambientais sejam realmente reparados, dando aos legitimados ativos tranquilidade para proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, conforme mandamento constitucional.
SANTANA, VIEIRA, BOGONI, BUENO (2016)	Identificar de que forma a contabilidade ambiental poderá contribuir como ferramenta de evidenciação do desenvolvimento sustentável, no que tange à qualidade das informações	Os resultados dessa pesquisa mostraram que existe uma grande dificuldade por parte das empresas em estudo, em divulgar suas informações de natureza ambiental de forma segregada, nos demonstrativos financeiros e econômicos obrigatórios, sendo que, as

	de natureza ambiental evidenciadas por cinco empresas de capital aberto.	informações apresentadas nos relatórios ambientais, não permitem seu comparativo com os demais demonstrativos publicados.
DA SILVA (2016)	Comprovar que diante da morosidade da prestação jurisdicional, principalmente nos casos das demandas ambientais, o TAC, como forma extrajudicial de solução de conflitos, poderia ser um remédio eficiente em prol da preservação e proteção do meio ambiente, caso o mesmo fosse mais utilizado pelos órgãos ambientais legitimados e efetivamente fiscalizado o seu cumprimento pelo poder público local.	O TAC, instrumento extrajudicial de pacificação de conflitos neste caso, ambientais, tem se comprovado uma alternativa viável a jurisdicionalização com o fim de se obter a satisfação da reparação ambiental.
PEGLOW, ROVER (2016)	Verificar se os impactos apresentados em Estudos de Impacto Ambiental (EIAs) e Relatórios de Impacto Ambiental (RIMAs) estão evidenciados nas demonstrações contábeis, nas notas explicativas e nos relatórios de sustentabilidade de empresas brasileiras no setor de papel e celulose.	Os resultados demonstraram que as divulgações dos impactos ambientais negativos ocorridos não se encontram identificados, apontando falta de transparência na evidenciação dos fatos ambientais.
SANTOS (2016)	Analisar o processo de efetividade do uso do termo de ajuste de conduta nas resoluções de lides que envolvam matérias no âmbito do Direito do Trabalho, buscando realçar a atuação dos órgãos legitimados para proporem o referido instrumento legal e a solução para a sobrecarga processual em que atualmente se encontra o Poder Judiciário.	Os resultados obtidos com a pesquisa apontaram de maneira substancial para efetividade e celebridade do termo de ajuste de conduta enquanto instrumento utilizado para a resolução de lides envolvendo direitos trabalhistas.

Por meio do levantamento das pesquisas, conforme mostra a Tabela 1, foi possível analisar que o termo de ajustamento de conduta e sua relação com as empresas é um tema pouco abordado, existindo escassas pesquisas relacionadas a essa área. Com os aspectos analisados pode-se observar que o meio ambiente deve ser mais discutido nas empresas, principalmente na área contábil, pois pode trazer benefícios econômicos e ambientais tanto para empresa quanto para sociedade.

### 3 METODOLOGIA DA PESQUISA

A pesquisa quanto ao tipo classifica-se como descritiva, uma vez que pretende descrever a situação dos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) das empresas listadas na Brasil, Bolsa, Balcão (B3), com foco na vertente ambiental da sustentabilidade. Segundo Gressler

(2004, p. 54), a “pesquisa descritiva descreve, sistematicamente, uma determinada população ou área de interesse”.

Já para Beuren (2013, p 81.) a “pesquisa descritiva configura-se como um estudo intermediário entre a pesquisa exploratória e a explicativa”. Ainda segundo Beuren (2013), descrever poderia significar, no contexto apresentado, identificar, relatar comparar entre outros aspectos.

Quanto à coleta de dados a pesquisa é documental porque suas fontes são formulários de referência. Ramos (2009) define documento como “qualquer informação sob forma de textos, imagens, sons, pintura e outros, tais como os documentos oficiais, leis, atas, relatórios, os documentos oriundos de cartórios etc.”.

A coleta foi realizada pela internet, no sítio eletrônico da B3. A amostra compreende as empresas listadas na B3, sendo analisada cada empresa para verificar se possui TAC. Das empresas listadas, 148 não foram encontradas no site da B3 e 354 das empresas não possuem TAC, totalizando a amostra final de 61 empresas, conforme mostra a Tabela 2.

Tabela 2 – Seleção amostral.

<b>Procedimentos de seleção amostral</b>	<b>Número de empresas</b>
População da pesquisa	563
(-) Não encontradas na B3	148
(-) Sem TAC	354
<b>Amostra Final</b>	<b>61</b>

Da população da pesquisa, foram coletados os Formulários de Referências de todas as empresas, com exceção as que não foram encontradas no site da B3, onde foi analisado os fatores de risco, processos não sigilosos relevantes, outras contingências relevantes e processos repetitivos ou conexos, onde está disponível informações sobre TACs que cada empresa possui.

O formulário de referência é um documento submetido a Comissão de Valores Imobiliários (CVM) de publicação anual obrigatória para empresas de capital aberto desde a vigência da Instrução da CVM nº480/09.

Normalmente são compostos por: responsáveis pelo formulário, auditores independentes, informações financeiras, fatores de risco, gerenciamento de riscos e controles internos, histórico e atividades do emissor, negócios extraordinários, ativos relevantes, comentários dos diretores, projeções, assembleia e administração, remuneração dos administradores, recursos humanos, controle e grupo econômico, transações partes relacionadas, capital social, valores mobiliários, planos de tesouraria e política de negociação.

A Tabela 3 ilustra os critérios de classificação dos TACs em tipos e o setor de atuação das empresas analisadas.

Tabela 3 – Classificação dos TACs

<b>Itens analisados</b>	<b>Subitens analisados</b>
Tipos de TAC	Ambiental
	Civil
	Regulatório
	Trabalhista
	Tributário
Setor	Bens industriais
	Consumo cíclico
	Consumo não cíclico
	Financeiro
	Materiais básicos

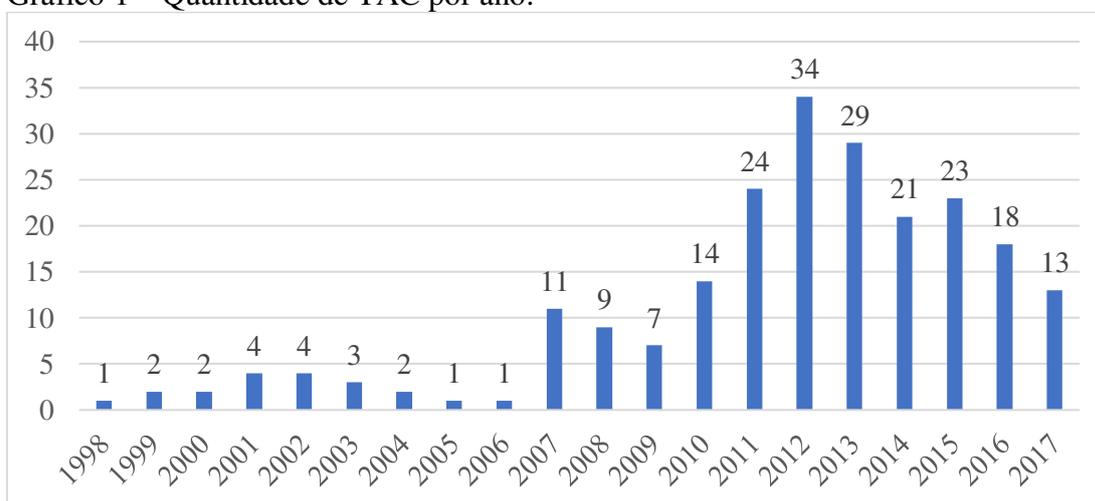
Petróleo, gás e combustíveis
Saúde
Tecnologia da informação
Telecomunicações
Utilidade pública

Os TACs foram classificados como ambiental, civil, regulatório, trabalhistas e tributário. Além disso, foram analisados o setor, subsetor, segmento, réu, instância, início e término do processo ou ação, valor envolvido, chance de perda e causa do processo.

#### 4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

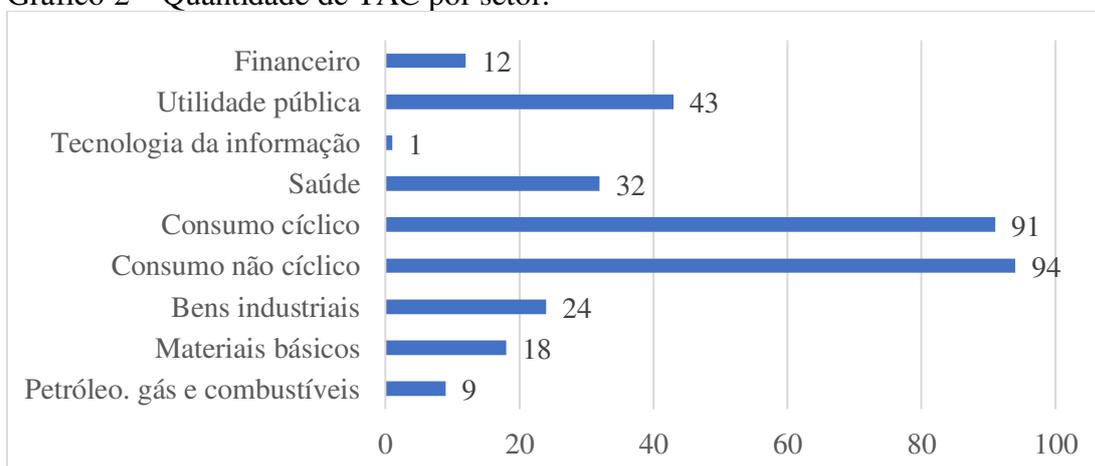
Por meio da coleta de dados nos formulários de referências analisados, foram encontrados 324 TACs, nos diversos setores, subsetores e segmentos da B3 investigados. Por meio do Gráfico 1 pode-se verificar a quantidade de TAC por ano.

Gráfico 1 – Quantidade de TAC por ano.



Pode-se observar que houve um crescimento significativo na quantidade de TACs a partir de 2007, com o aumento da regulamentação por parte do Ministério Público. Vale ressaltar que dos 324 TACs, 101 não possuem a informação do ano que foi firmado. Com o Gráfico 2 pode-se visualizar a quantidade de TAC por setor.

Gráfico 2 – Quantidade de TAC por setor.



O consumo não cíclico é o setor com mais TACs totalizando 94, em segundo o consumo cíclico totalizando 91 TACs e em terceiro lugar o setor de utilidade pública com 43 TACs. Os demais setores possuem número de TACs inferior a 32.

A Tabela 4 mostra a quantidade de TACs por setor, subsetor e segmento.

Tabela 4 – Quantidade de TAC por setor, subsetor e segmento.

<b>Setor</b>	<b>Subsetor</b>	<b>Segmento</b>	<b>Quantidade</b>	
Petróleo, gás e combustíveis	Petróleo, gás e combustíveis	Exploração refino e distribuição	9	
Materiais básicos	Mineração	Minerais metálicos	6	
		Siderurgia e metalurgia	Artefatos de Cobre	1
		Químicos	Petroquímicos	1
		Madeira e papel	Madeira	1
			Papel e celulose	9
Bens industriais	Construção e engenharia	Produtos para construção	3	
		Material aeronáutico e de defesa	1	
	Material de transporte	Material rodoviário	2	
		Maquinas e equipamentos industriais	1	
	Transporte	Transporte ferroviário	9	
	Serviços diversos	Serviços diversos	8	
Consumo não cíclico	Alimentos processados	Açúcar e álcool	45	
		Carnes e derivados	37	
		Alimentos diversos	12	
Consumo cíclico	Construção civil	Incorporações	44	
	Utilidades domésticas	Eletrodomésticos	1	
	Diversos	Serviços educacionais	14	
	Comércio	Eletrodomésticos	32	
Saúde	Serv. hosp. e análise de diagnósticos	Serv. hosp. e análise de diagnósticos	20	
		Comércio e distribuição	Medicamentos e outros produtos	12
Tecnologia da informação	Programas e serviços	Programas e serviços	1	
Utilidade pública	Energia elétrica	Energia elétrica	31	
	Água e saneamento	Água e saneamento	12	
Financeiro	Previdência e seguros	Seguradoras	2	
		Corretoras de seguros	2	
	Exploração de imóveis	Exploração de imóveis	8	
<b>Total de TACs</b>			<b>524</b>	

Os segmentos açúcar e álcool e incorporações possuem 45 e 44 TACs respectivamente, os demais segmentos dos setores também possuem um número significativo de TACs, fazendo com que os setores de destaquem pela quantidade.

A Tabela 5 mostra a quantidade de TACs de acordo com os tipos de classificação.

Tabela 5 – Quantidade de TACs por tipo.

<b>TAC</b>	<b>Quantidade</b>
Trabalhista	174
Ambiental	85
Regulatório	42
Civil	13
Sem informação	8
Tributário	2
<b>Total</b>	<b>524</b>

Nota-se a partir da Tabela 5 que a quantidade dos TACs trabalhistas é superior as demais classificações. Os TACs ambientais e regulatórios também se destacam, porém há poucos TACs classificados como civil, tributário ou sem informação.

Apenas 30 TACs possuem a informação do valor envolvido, totalizando R\$27.447.590.122,00 com uma média de R\$914,919.670,70. Foi feita uma estimativa no valor de R\$296.433.973.307 para os 324 TACs a partir dos TACs que possuem informação do valor envolvido.

A Tabela 6 mostra o valor envolvido dos TACs que possuem a informação por ano.

Tabela 6 – Valor envolvido por ano.

<b>Ano</b>	<b>Total</b>	<b>Média</b>	<b>Quantidade</b>
2001	R\$ 886.912,99	R\$ 443.456,50	2
2006	R\$ 100,00	R\$ 100,00	1
2007	R\$ 107.800.000,00	R\$ 53.900.000,00	2
2010	R\$ 761.389.255,60	R\$ 190.347.313,90	4
2011	R\$ 1.139.900.000,00	R\$ 379.966.666,67	3
2012	R\$ 3.367.000,00	R\$ 481.000,00	7
2013	R\$ 15.200.000,00	R\$ 5.066.666,67	3
2014	R\$ 61.600.000,00	R\$ 15.400.000,00	4
2016	R\$ 20.217.446.853,00	R\$ 10.108.723.426,50	2
2017	R\$ 5.140.000.000,00	R\$ 2.570.000.000,00	2
<b>Total</b>	<b>R\$ 27.447.590.121,59</b>	<b>R\$ 914.919.670,72</b>	<b>30</b>

A Tabela 7 mostra o valor envolvido dos TACs que possuem a informação por tipo.

Tabela 7 – Valor envolvido por tipo.

<b>Tipo</b>	<b>Total</b>	<b>Média</b>	<b>Quantidade</b>
Ambiental	R\$ 26.111.355.912,00	R\$ 2.175.946.326,00	12
Regulatório	R\$ 1.264.330.004,00	R\$ 158.041.250,50	8
Trabalhista	R\$ 19.185.000,00	R\$ 2.740.714,29	7
Civil	R\$ 52.569.225,62	R\$ 26.284.612,81	2
Não informado	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	1
<b>Total</b>	<b>R\$ 27.447.590.141,62</b>	<b>R\$ 914.919.671,39</b>	<b>30</b>

Poucos TACs possuem informação do seu valor envolvido, os que mais possuem a informação são os TACs ambientais com pouca diferença dos TACs regulatórios e trabalhistas. O montante dos TACs ambientais é superior aos demais tipos, com um total de R\$26.111.355.912,00 e uma média de R\$2.175.946.326,00. Portanto, o valor envolvido dos TACs ambientais é superior devido ao grande impacto ambiental e social que é causado.

O motivo para a homologação dos TACs trabalhistas se destaca no descumprimento da jornada de trabalho prevista por lei, falta de segurança no meio ambiente de trabalho e falta de contratação de pessoas com deficiência.

De acordo com a proposta do estudo de verificar as características dos TACs relacionados à sustentabilidade ambiental, buscou-se identificar os motivos para homologação de tais termos. A Tabela 8 informa os motivos para homologação dos TACs ambientais e indica a quantidade de TACs por motivo.

Tabela 8 – Motivo para TACs ambientais.

<b>Motivo</b>	<b>Quantidade</b>
Apenas que houve dano/precisa recuperá-lo	30
Descarte incorreto de resíduos	12
Emissão de gases ou partículas	4
Falta de licença/irregularidade	12
Sistema de tratamento de fluentes	4
Outros motivos	11
Não informado	12

A Tabela 8 mostra que dentre os TACs ambientais analisados, 30 deles não possuem informação sobre o motivo da homologação. Todavia, as empresas afirmam no relatório que ocorreu determinada degradação ambiental e que irão corrigir ou minimizar os efeitos do impacto ambiental causado, grande parte das vezes com o plantio de árvores ou um reflorestamento ambiental.

Foram analisados os motivos para os TACs ambientais serem firmados e com a Tabela 8 pode-se observar que os motivos são diversos, se destacando o descarte incorreto dos resíduos e falta de licença ou irregularidade. Os outros motivos são insuficiência de estudo ambiental, rompimento de barragem, cultivo de cana-de-açúcar que gerou danos ambientais, falta de tratamento de água adequada, entre outros.

Na Tabela 9 é possível observar alguns exemplos dos tipos de TACs ambientais mencionados na Tabela 8.

Tabela 9 – Exemplos de TACs

<b>Motivo</b>	<b>Exemplo de TAC</b>
Apenas que houve dano/precisa recupera-lo	Necessidade de executar ações de remediação e recuperação de áreas impactadas em decorrência das atividades da Petrobras (PETROBRAS, 2002)
Descarte incorreto de resíduos	Destinação inadequada de resíduos industriais nos aterros (PET MANGUINH, 2001)
Emissão de gases ou partículas	Morte de peixes e poluição do ar através da produção e emissão de gases advindos das atividades da Companhia, causando odores (BRF SA, 2008)
Falta de licença/irregularidade	Regularizar a colheita de árvores exóticas presentes em áreas de preservação permanente (CELUL IRANI, 2011)
Sistema de tratamento de fluentes	Danos ambientais causados pela eliminação de resíduo industrial sem o devido tratamento (BRF SA, 2007)
Outros motivos	Ocorrência de contaminação, danos à fauna, poluição atmosférica, dentre outras questões (PARAPANEMA, 2012)

Dependendo do setor de atuação da empresa, os impactos ambientais são distintos, o que acaba influenciando os motivos apresentados na Tabela 9. Dessa maneira, é notório

observar que o motivo para a homologação dos TACs de algumas empresas é proveniente do seu setor de atuação.

## 5 CONCLUSÃO

O objetivo dessa pesquisa constituiu-se em analisar as características dos TACs das empresas listadas na B3 e seus diversos setores e segmentos por meio dos formulários de referências do ano de 2010 a 2017.

Por meio dessa análise foi possível perceber que os TACs aumentaram significativamente a partir de 2007 com a regulamentação do Ministério Público sendo firmados 11 TACs neste ano, porém faltam informações sobre os termos por parte das empresas disponíveis em seus formulários de referência.

Dentre os tipos classificados o trabalhista foi o de maior ocorrência com o total de 174 acordos, num montante de 524. Os termos com maior informação foram os ambientais que totalizaram 85 TACs.

O montante dos TACs ambientais é superior aos demais tipos, com um total de R\$26.111.355.912,00 e uma média de R\$2.175.946.326,00. Portanto, o valor envolvido dos TACs ambientais é superior devido ao grande impacto ambiental e social que é causado.

Conforme Yamaguchi, Soratto e Mariot (2011) as empresas que assinam o TAC devem utilizar a contabilidade ambiental para evidenciar de forma transparente as características e esforços utilizados no processo de reparação dos danos causados.

A falta de informação parece indicar inexistência de transparência nos impactos principalmente ambientais e trabalhistas (PEGLOW; ROVER; 2016). Foram apresentados na pesquisa os principais motivos para a homologação dos TACs ambientais, onde se destacou o descarte incorreto de resíduos e irregularidades com o total de 24 TACs.

A pesquisa limita-se à análise dos formulários de referência do período de 2010 a 2017, pois só a partir de 2010 se tornou obrigatório para as empresas publicarem seus formulários. Nos documentos foram analisados os fatores de risco, onde os termos se destacam em processos sigilosos relevantes ou outras contingências relevantes.

A partir deste trabalho, as próximas pesquisas terão celeridade na percepção das características dos TACs de empresas brasileiras, o que poderá favorecer outros trabalhos que ainda estão por vir. Como sugestão para futuras pesquisas, recomenda-se a análise e acompanhamento dos TACs ao longo do tempo, assim como a utilização de técnicas multivariadas para explorar a associação entre os tipos de TACs e suas características.

## 6 REFERÊNCIAS

ALVES, Letícia Nalin; MORONG, Fábio Ferreira. Efeitos do termo de ajustamento de conduta em matéria ambiental e seus reflexos nas esferas cível e administrativa. In: **Colloquium Socialis, Presidente Prudente**. p. 587-592.

BARRA, Leandro Moreira. A mercantilização do meio ambiente através do termo de ajustamento de conduta ambiental. 2014. Monografia (Pós-Graduação em Direito Público) – Universidade Gama Filho, Rio de Janeiro, 2014.

BRASIL. Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L6938.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm)>. Acesso em 07 maio. 2019.

BEUREN, Ilse Maria et al (Comp.). **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

DA SILVA, Tatiana Fernandes Dias. O Termo de Ajustamento de Conduta como Forma Alternativa a Jurisdicionalização na Solução dos Conflitos Ambientais. **Revista de Direito Ambiental e Socioambientalismo**, v. 2, n. 1, p. 17-32, 2016.

FERNANDES, Cléia Cristina Pereira Januário. A inserção do Ministério Público na política nacional de educação ambiental através do compromisso de ajustamento de conduta ambiental. **Revista CEJ**, v. 10, n. 32, p. 126, 2008.

FERNANDES, Rodrigo et al. **Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental: Fundamentos, natureza jurídica, limites e controle jurisdicional**. 2006.

FERREIRA, Cristiane Aneolito. **Termo de ajuste de conduta celebrado perante o Ministério Público do Trabalho**. 2011. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

GRESSLER, Lori Alice. **Introdução à Pesquisa: projetos e relatórios**. 2. ed. São Paulo: Loyola, 2004.

HECK, L. K. T. **Termo de ajustamento de conduta: uma forma alternativa de acesso à justiça**. 2013. 49 f. Monografia (Graduação em Direito) – Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro. 2013.

MAZZILLI, Hugo Nigro. Notas sobre o compromisso de ajustamento de conduta. In: **Congresso Internacional de Direito Ambiental Direito, água e vida**. Organizado por Antônio Herman Benjamin. São Paulo, Imprensa Oficial. 2003.

OLIVEIRA, Thiago Pires. A execução do termo de ajustamento de conduta ambiental como mecanismo de efetivação do acesso à justiça. **Revista Digital Constituição e Garantia de Direitos**, v. 4, n. 02, 2011.

PEGLOW, Inês; ROVER, Suliani. Evidenciação dos impactos ambientais como instrumento de transparência e responsabilidade empresarial do setor de papel e celulose. **Revista da UNIFEBE**, v. 1, n. 21, p. 179-202, 2017.

RAMOS, Albenides. **Metodologia da pesquisa científica: como uma monografia pode abrir o horizonte do conhecimento**. Atlas, 2009.

ROSSI, Camila; GOMES, Magno Federici. O termo de ajustamento de conduta como instrumento processual de proteção do meio ambiente. **Revista do Mestrado em Direito da Universidade Católica de Brasília**, Escola de Direito, v. 10, n. 2 Jul/Dez, p. 247-263, 2017.

SANTANA, TA das M. et al. Contabilidade Ambiental como Ferramenta de Evidenciação do Desenvolvimento Sustentável. **Anais do Encontro de Estudos sobre Empreendedorismo e Gestão de Pequenas Empresas**, Passo Fundo, RS, Brasil, v. 9, 2016.

SANTOS, Rennata Pinto dos. Termo de ajuste de conduta: eficiência e celeridade no trato e resolução de lides trabalhistas. 2016. 63 f. Monografia (Graduação em Direito) – Universidade Federal do Maranhão. São Luís, 2016.

SCHMIDT, Larissa et al. Análise crítica do termo de ajustamento de conduta no direito ambiental brasileiro. 2002. 150 f. Tese (Pós-Graduação em Direito) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2002.

SILVA, Júlio César Pereira; RIOS, Ricardo Pereira. Contabilidade ambiental: o grau de conhecimento dos contadores do sul e sudeste do estado do Pará. **Revista Eletrônica Gestão e Negócios–FAC**, v. 5, n. 1, p. 1-19, 2014.

VELLANI, Cassio Luiz; NAKAO, Sílvia Hiroshi. Investimentos ambientais e redução de custos. **Revista de Administração**, v. 7, n. 2, p. 57-75, 2009.

YAMAGUCHI, Cristina Keiko; SORATTO, Kátia Aurora Dalla Libera; MARIOT, Mariana Gonçalves. Aplicabilidade do termo de ajustamento de conduta (TAC) em uma indústria carbonífera de Santa Catarina e o impacto na contabilidade e no orçamento organizacional. **Revista Ambiente Contábil**, Universidade Federal do Rio Grande do Norte- ISSN 2176-9036, v. 6, n. 2, p. 220-239, 2014.